



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº- Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.299, de 16 de maio de 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DE UMA FEIRA RURAL E OUTROS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6., do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor,

D E C R E T A

Artigo 1. - Por ser necessário à instalação de uma Feira Rural e outros equipamentos comunitários, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, sem benfeitorias, situado na Av. Independência, nesta cidade, medindo 31,75 m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros) na frente, à citada Av. Independência, 32,40 m (trinta e dois metros e quarenta centímetros) de profundidade no lado Leste, 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros) de profundidade no lado Oeste, tendo na linha dos fundos a medida de 32,75 m (trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros), perfazendo a área total de 1.153,00 m² (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Norte, com a Av. Independência; Fundos Sul com o prédio n. 58, da rua São José, de propriedade de Lauro Eugênio Haas; Lado Leste, com o prédio n. 1.438 da Av. Independência, de propriedade de Nelson Molz; e lado Oeste, com a rua São José, onde também faz frente em forma de esquina. Quarteirão formado pelas ruas Av. Independência, São José, Felipe Heuser, Conselheiro Mergener e Senador Salgado Filho. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula n. 961.

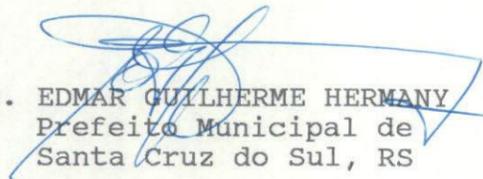


Gabinete do Prefeito

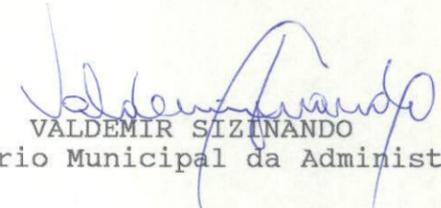
Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 1995.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração